



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSF SEI N.º 375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2021 - RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS."

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do **Processo SEI-220008/001074/2021**, considerando:

- a decisão do Conselho Diretor na 20ª Reunião Interna Extraordinária do ano de 2021, realizada no dia 17 de novembro de 2021; e
- a necessidade de alteração do prazo fixado no art. 1º da Resolução nº 005, de 22/09/2010 para envio pelas concessionárias do comprovante de pagamento da Taxa de Regulação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Consulta Pública nº 04/2021 para receber contribuições para a Minuta de Resolução que altera a Resolução AGETRANSF nº 005, de 22 de setembro de 2010, que trata sobre a remessa de documentos para o controle e acompanhamento do pagamento da taxa de regulação, parcelamentos, diferenças de taxa de regulação, multas e acréscimos legais pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos concedidos.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br, em razão das medidas restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único – Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSF, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANSF nº 04/2021.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANSF, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica de Informática, providenciará a ampla divulgação da consulta pública no portal da AGETRANSF – www.agetransp.rj.gov.br, e nos demais canais de comunicação, onde estarão disponíveis a minuta de resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Murilo Leal
Conselheiro Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº XXXX DE XXXXX DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSF, no uso das atribuições conferidas legais, conforme dispõe o art. 12 do Regimento Interno, tendo em vista a DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 1192 de 27 de julho de 2021 e o que consta nos autos do processo SEI-220008/001074/2021 e diante do disposto no artigo 1º da Resolução AGETRANSF nº 005, de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução AGETRANSF nº 005, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Determinar que as Concessionárias e Permissonárias de serviços públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro remetam à AGETRANSF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o depósito na conta bancária do Fundo de Regulação, cópia da guia do depósito bancário digitalizado, referente à Taxa de Regulação, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas ou Acréscimos legais.

Parágrafo Único – As Concessionárias deverão encaminhar à AGETRANSF, até o vigésimo dia do mês subsequente, os balancetes e respectivas memórias de cálculo da taxa de regulação, para fins de conferência da base de cálculo da taxa de regulação.”

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 24/11/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25270399** e o código CRC **636688A7**.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 114 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Referência: Proc. nº SEI-220009/000002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da AgeRio (CAC) que tem por objetivo promover a realização do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nº 01/2021.

- Hícaro de Souza Oliveira - Gerente Executivo da Gerência de Planejamento e Gestão de Clima - GPLAN;

- Luciano Campos do Amaral e Vasconcellos - Gerente Executivo da Gerência de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integridade - GCIPi; e

- Guilherme Gomes Nogueira - Gerente Executivo da Gerência de Desempenho - GEDEN.

Art. 2º - Dos membros indicados, caberá ao Gerente Executivo da GPLAN, Hícaro de Souza Oliveira, a coordenação da CAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2356845

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2021 - RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS."

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-220008/001074/2021,

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor na 20ª Reunião Interna Extraordinária do ano de 2021, realizada no dia 17 de novembro de 2021; e

- a necessidade de alteração do prazo fixado no art. 1º da Resolução nº 005, de 22/09/2010 para envio pelas concessionárias do comprovante de pagamento da Taxa de Regulação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Consulta Pública nº 04/2021 para receber contribuições para a Minuta de Resolução que altera a Resolução AGETRANS Nº 005, de 22 de setembro de 2010, que trata sobre a remessa de documentos para o controle e acompanhamento do pagamento da taxa de regulação, parcelamentos, diferenças de taxa de regulação, multas e acréscimos legais pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos concedidos.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br, em razão das medidas restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento no Departamento de Protocolo da AGETRANS, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANS Nº 04/2021.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica de Informática, providenciará a ampla divulgação da consulta pública no portal da AGETRANS - www.agetransp.rj.gov.br, e nos demais canais de comunicação, onde estarão disponíveis a minuta de resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO AGETRANS Nº XXXX DE XXXX DE 2021
ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições conferidas legais, conforme dispõe o art. 12 do Regimento Interno, tendo em vista a DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1192 de 27 de julho de 2021 e o que consta nos autos do processo SEI-220008/001074/2021 e diante do disposto no artigo 1º da Resolução AGETRANS Nº 005, de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução AGETRANS nº 005, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Determinar que as Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro remetam à AGETRANS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o depósito na conta bancária do Fundo de Regulação, cópia da guia do depósito bancário digitalizado, referente à Taxa de Regulação, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas ou Acréscimos legais.

Parágrafo Único - As Concessionárias deverão encaminhar à AGE-TRANS, até o vigésimo dia do mês subsequente, os balancetes e respectivas memórias de cálculo da taxa de regulação, para fins de conferência da base de cálculo da taxa de regulação."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____2021

Id: 2356285

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPROCON).

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 h, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 2.592 de 10 de julho de 1996 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.503/2013. A reunião contou com a presença do Sr. Pedro Paulo Soares de Souza, Gestor do Fundo Especial; da Sra. Elaine da Costa Ribeiro, Diretora de Administração e Finanças do PROCON-RJ; do Sr. Alcindo Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON e dos membros nomeados pelo Decreto de 13 de abril de 2021, publicado no D.O.E.R.J de 14/04/2021. Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho, a saber: Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI), Sr. Daniel Tavares Lamassa (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI), Sr. Cássio da Conceição Coelho (Representante do PROCON-RJ) Sr. Sílvio Amorim de Souza Filho

Projeto	Processo	Valor
Capacitação dos servidores do PROCON-RJ quanto à Lei do superendividamento e seus aspectos práticos	SEI 220013/000353/2021	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Projeto de serviço de hospedagem de sítio eletrônico, desenvolvimento de aplicativo e software.	SEI 220013/000353/2021	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) por ano.
Projeto custeio de despesas básicas PROCON-RJ (Locação de equipamentos de informática, impressoras com assistência técnica e insumos, Servidores de informática	SEI 220013/000353/2021	R\$ 59.727,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e demais presentes e, por mim, Luciana Almeida de Jesus, Secretária - Executiva do FEPROCON designada pela Portaria PROCON-RJ nº 136 de 28 de setembro de 2020.

JOANNES BOSCO GUGLIELMI SILVEIRA
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

DANIEL TAVARES LAMASSA
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Conselheiro representante do PROCON-RJ

(Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG).

A Secretária Executiva iniciou a reunião fazendo a leitura da ordem do dia:

I - Processo nº SEI-220013/000353/2021: Apreciação do projeto apresentado pelo PROCON (documento SEI 24891940) no que tange ao curso de capacitação dos Servidores do PROCON-RJ quanto à Lei do Superendividamento e seus aspectos práticos;

II - Processo nº SEI-220013/000353/2021: Apreciação da contratação do serviço de hospedagem de sítio eletrônico e desenvolvimento do sistema e aplicativo, com desenvolvimento de software (documento SEI 24891940);

III - assuntos Gerais.

O Presidente do Conselho, Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira, declarou aberto os trabalhos cumprimentando os presentes. O Senhor Gestor do Fundo, Sr. Pedro Soares, pediu a palavra ao Presidente do Conselho solicitando permissão para levar a debate um quarto item, que não constava em pauta, de caráter específico, consistente em suplementação de recursos para pagamento de contratos vencidos da Autarquia, que foram inicialmente aprovados como projetos de manutenção do PROCON-RJ em 2021 pelo Processo nº SEI 220013/000353/2021, notadamente:

1. Locação de equipamentos de informática (E-15/002/252/2017);
2. Impressoras com assistência técnica e insumos (processo PROCON E-15/002/251/2017);
3. Servidores de informática (E-15/002/254/2017).

Com relação ao item primeiro da pauta, após o início dos debates, foi dada a palavra a Sra. Elaine da Costa Ribeiro que explicou a necessidade dos recursos do Fundo Especial custear os projetos aditados no Processo nº SEI-220013/000353/2021 referentes à capacitação dos servidores do PROCON-RJ quanto à Lei do Superendividamento e seus aspectos práticos. Ponderou que para atender à legislação vigente a Autarquia precisa prover a capacitação de seu quadro funcional, principalmente no que tange à atualização normativa com a entrada em vigor da Lei 14.181/2021 que cuida do tratamento dos consumidores superendividados.

Aduziu que o projeto abrange treinamento com equipe de professores com ampla expertise no assunto em evento que contará com a participação inclusive de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ficando a atividade registrada na plataforma youtube para consulta do público consumidor.

Quanto ao item segundo da pauta, qual seja, Projeto de hospedagem de sítio eletrônico, desenvolvimento de sistema, aplicativo e software, a Sra. Elaine Ribeiro apontou que existe um projeto anterior já apreciado pelo conselho no valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mas devido ao redimensionamento das necessidades e ampliação do alcance técnico do projeto abarcando não somente o sítio eletrônico, mas o aplicativo e software para cumprimento da Lei de acesso à informação e da Lei Geral de Processamento de dados, está sendo apresentado um novo projeto em substituição ao primitivo.

Prosseguindo os trabalhos a Sra. Elaine Ribeiro pontuou a necessidade de suplementação de recursos para os projetos aprovados através do processo nº SEI-220013/000353/2021: Locação de equipamentos de informática, impressoras com assistência técnica e insumos, Servidores de informática, tendo em vista que os contratos venceram e não serão mais renovados, existindo, pois, período de débito em aberto entre a data de vencimento e a efetiva cessação da prestação de serviços. Colocado em votação, o colegiado aprovou os seguintes projetos:

SÍLVIO AMORIM DE SOUZA FILHO

Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças - PROCON-RJ

LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
Secretária - Executiva - FEPROCON

Processo nº SEI-220013/001994/2020.

Id: 2356928



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:
0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp



documento
assinado
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 27 de Novembro de 2021 às 03:14:12 -0200.